

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE PORTARIA QUE APROVA O REGULAMENTO DA OFICINA DE ARTESANATO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP- RAM (IVBAM, IP- RAM)

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando que o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP - RAM, (IVBAM, IP-RAM), ao abrigo das suas competências previstas na Portaria n.º 177-C/2012, de 28 de dezembro, nomeadamente a de divulgação e promoção dos produtos sob a sua tutela, nos quais se inclui o artesanato, detém nas suas instalações um espaço com múltiplas valências especificamente na área da cerâmica e na área dos embutidos e que entre outras atividades, se ocupa de apoiar os artesãos, associações e outras entidades de cariz social.







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS

Considerando que o espaço onde funciona a Oficina de Artesanato da Madeira do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, é um local com grande dinâmica, que mantem as técnicas e tipologias antigas, promovendo os ofícios e especificidades regionais muito caraterísticas.

Considerando a necessidade de proteção do artesanato da Região, através do trabalho desenvolvido na Oficina de Artesanato da Madeira do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP- RAM acompanhada da exigência da contemporaneidade e pelo do respeito pelo património relativo às artes tradicionais.

Assim, existindo a necessidade de através de portaria de estabelecer o modelo de organização e gestão da Oficina de Artesanato do IVBAM, IP-RAM, Suas Excelências os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas autorizam o início do procedimento do projeto de portaria que aprova o regulamento da Oficina de Artesanato da Madeira do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP- RAM a 27 de julho e 13 de setembro de 2017, respetivamente, e a respetiva publicitação, pelo prazo de 10 dias úteis, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento do projeto de portaria que aprova o regulamento da Oficina de Artesanato da Madeira do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriga n.º 21-A — Edificio Golden Gate 5.º andar 9000-060 Funchal, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.srap@gov-madeira.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS

As Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública de Agricultura e Pescas procederão à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento destas Secretarias sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 24 de outubro de 2017.

O Chefe de Gabinete

Manuel Avelino Figueira Soares



